Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

"Um Novo Município para o Novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 2139 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE ÁREA DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a "alienação" através de processo licitatório, de uma área de terra de 115 ha, avaliada em torno de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) o hectare, conforme matrícula 14.380 fl.02, situada à margem esquerda estrada São Jerônimo-Porto do conde, conforme segue:

AO NORTE: Com General Erasmo Gonçalves De Souza (Cemitério)/ Nestor Prates Pedroso
AO SUL: Com Iara Maria Pedroso
A LESTE: Com Estrada Municipal
A OESTE: Com Maria Fausta Prates Pedroso

Art. 2° - O resultado obtido com a venda da área supra aludida, será aplicado nas obras de construção do Ginásio poliesportivo Municipal.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
P/ SEC. DE INFRA-ESTRUTURA